## Supremo Tribunal Federal

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 714.131 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. LUIZ FUX

RECTE.(S) : MUNICÍPIO DE CAMPO BOM

ADV.(A/S) :EUNICE SCHUMANN

RECDO.(A/S) :ADÃO PAULO DOS SANTOS PIMENTEL

ADV.(A/S) :JONAS OSMAR DIETRICH

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM TRIBUTÁRIO. AGRAVO. CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA **ILUMINAÇÃO** PÚBLICA. DA ALÍQUOTA PROGRESSIVIDADE **RATEIO** OUE EXPRESSA O DAS **INCORRIDAS DESPESAS PELO** MUNICÍPIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA CAPACIDADE **MATÉRIA** CONTRIBUTIVA. JÁ EXAMINADA SOB O ENFOQUE DA REPERCUSSÃO GERAL. TEMA № 44. RE 573.675-RG. **CUSTEIO** DE MELHORAMENTO E EXPANSÃO DA REDE. ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MATÉRIA AGUARDA **EXAME SOB** ENFOQUE DA REPERCUSSÃO GERAL. TEMA Nº 696. RE 666.404. DEVOLUÇÃO DO FEITO À ORIGEM (ARTIGO 328, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISTF).

**DECISÃO**: As matérias versadas no recurso extraordinário foram submetida a exame por esta Corte na sistemática da repercussão geral (Tema nº 44, RE 573.675, Rel. Min. Ricardo Lewandowski; e Tema nº 696, RE 666.404, Rel. Min. Marco Aurélio).

Ex positis, com fundamento no artigo 328, parágrafo único, do RISTF

## Supremo Tribunal Federal

## ARE 714131 / RS

(na redação da Emenda Regimental nº 21/2007), determino a **DEVOLUÇÃO** do feito à origem, para que seja observado o disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 8 de outubro de 2015.

Ministro LUIZ FUX

Relator

Documento assinado digitalmente